



## COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

### PROGRAMA CAPES-FULBRIGHT DE DOUTORADO PLENO NOS EUA

#### EDITAL Nº 42/2018 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.014177/2018-07

(ALTERAÇÃO: Os itens alterados estão destacados em vermelho.)

A **COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES** e a **COMISSÃO FULBRIGHT** tornam público o edital de seleção de candidaturas para o Programa CAPES-Fulbright de Doutorado Pleno nos Estados Unidos da América, doravante “Programa”, conforme o processo nº 23038.014177/2018-07, e de acordo com as normas deste edital, da Comissão Fulbright e da legislação aplicável à matéria.

**Legislação aplicável:** Lei nº 8.405/1992; Lei nº 9.784/1999, no que couber; Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, regulamentadas pelo Decreto nº 9.283/2018; Decreto nº 8.977/2017; Portarias CAPES nº **289/2018** e nº 125/2018, suas alterações e demais dispositivos aplicáveis, e pelas normas internas da Fulbright e do *Fulbright Foreign Scholarship Board*.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. Objetivos

1.1.1 O Programa CAPES-Fulbright de Doutorado Pleno nos EUA tem como objetivos:

- Formar recursos humanos de alto nível nos EUA, como alternativa complementar às possibilidades ofertadas pela pós-graduação no Brasil, para candidatos com excelente desempenho acadêmico, e com propostas de pesquisa que não possam ser realizadas total ou parcialmente no Brasil.
- Fomentar a formação de líderes que possam contribuir significativamente para a pesquisa no Brasil e no mundo nas áreas relacionadas ao Programa.
- Fortalecer as áreas de conhecimento em consolidação no Brasil.
- Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior.
- Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) a universidades de excelência dos EUA.
- Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

### 1.2. Recursos Orçamentários e Financeiros

1.2.1 Os recursos destinados a este edital correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da CAPES, prevista na Fonte 0112 (Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino), Ação 0487 (Concessão de Bolsas de Estudos no Exterior).

1.2.2 As despesas dos exercícios financeiros seguintes correrão à conta dos respectivos orçamentos, conforme legislação orçamentária anual aplicável e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. **Modalidade de bolsa:** doutorado pleno.

2.2. **Áreas contempladas:** as 49 Áreas de Avaliação da CAPES, referidas no Anexo VI.

2.3. **Duração da bolsa:** até 6 (seis) anos, condicionada à aprovação do relatório anual de atividades do bolsista.

2.4. **Número de bolsas previstas:** até 20 (vinte).

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 O candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos no momento da inscrição:

- ter nacionalidade brasileira e não possuir nacionalidade norte-americana;
- residir no Brasil no momento da candidatura e durante todo o processo de seleção;
- ter diploma de bacharelado ou equivalente, com duração regular mínima de quatro anos, em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo MEC;

- d) não ter cursado ou estar cursando doutorado ou ter título de doutor em qualquer área do conhecimento;
- e) ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades propostas e aprovadas durante todo o período da bolsa;
- f) possuir certificado com nota do teste de proficiência em língua inglesa válido, realizado após 31 de julho de 2018, com pontuação mínima, conforme Tabela I;
- g) possuir certificado com nota do teste GRE (*Graduate Record Examination*), realizado após 30 de maio de 2016.
- h) caso ainda vá realizar o teste GRE e/ou TOEFL iBT, indicar o código 4438 (*Fulbright Commission in Brazil*) para o GRE e o código 7522 (*Fulbright Commission in Brazil*) para o TOEFL iBT, no formulário de teste, para envio do resultado à Fulbright; **não serão aceitos envios de notas e/ou certificados de proficiência, após o encerramento das inscrições, conforme prazo estabelecido no item 11;** e
- i) é vedada a candidatura de indivíduos que atualmente têm, ou que anteriormente tiveram bolsa de doutorado concedida por agência pública federal, mesmo que não tenham concluído o curso.

**Tabela I: Pontuação Mínima no Teste de Proficiência de Língua Inglesa**

Teste	Pontuação mínima
TOEFL-iBT ( <i>Test of English as Foreign Language - Internet Based Test</i> ) www.ets.org/toefl_ibt	102 ou superior
IELTS ( <i>International English Testing System</i> ) www.ielts.org	7,5 ou superior

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 É fundamental que o candidato tenha conhecimento das obrigações e responsabilidades como bolsista, uma vez que a concessão da bolsa está condicionada à assinatura do Termo de **Outorga e Aceite**, conforme modelo no Anexo I.

#### 5. DOS BENEFÍCIOS DO BOLSISTA

5.1 Nos três primeiros anos do doutorado, o bolsista receberá os seguintes benefícios:

- a) Taxas acadêmicas e administrativas, pagas diretamente pelo Programa à Universidade anfitriã.
- b) Estipêndio mensal variável, conforme o campus e de acordo com os valores estabelecidos pelo Departamento de Estado dos EUA para bolsistas de intercâmbio em dedicação exclusiva. A bolsa será paga diretamente ao bolsista, exclusivamente nos meses de efetiva permanência nos EUA e por no máximo 36 meses. Será concedido adicional de 50% do valor do estipêndio mensal para cobrir despesas de um dependente, exclusivamente ao cônjuge ou ao filho ou à filha. Dependentes adicionais são de inteira responsabilidade do bolsista que deverá demonstrar possuir recursos mensais equivalentes a 25% do estipêndio mensal por dependente, para poder solicitar o visto.
- c) Seguro saúde para o bolsista e um dependente e ressalvado o disposto no **Termo de Outorga e Aceite** (Anexo I) do presente edital. Dependentes adicionais serão de inteira responsabilidade do bolsista, que deverá demonstrar possuir recursos suficientes para contratar o seguro saúde com cobertura equivalente à determinada no **Termo de Outorga e Aceite**.
- d) Passagem aérea internacional de ida e volta entre o Brasil e os EUA, em classe econômica e para um dependente. A(s) passagem(s) de volta será concedida desde que o bolsista conclua o doutorado dentro do prazo de seis anos.
- e) Auxílio instalação no valor de US\$ 1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos).

5.2 A partir do quarto ano até a conclusão do doutorado, que deverá ocorrer até o sexto ano, a Universidade anfitriã assumirá todos os custos relativos às taxas acadêmicas e administrativas, estipêndios mensais de subsistência e seguro saúde do bolsista. Durante este período, o adicional de 50% do valor do estipêndio mensal e o seguro saúde para o dependente continuarão a ser pagos diretamente ao bolsista pelo Programa.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, mediante o preenchimento, em inglês, do formulário de inscrição *on-line* com link disponível na página do programa no Portal da CAPES ([www.capes.gov.br](http://www.capes.gov.br)).

6.1.1. Ao formulário *on-line* de inscrição deverão ser anexados:

- a) Documento de identidade oficial com foto e número do CPF (obrigatório).
- b) Diploma de bacharelado ou equivalente, com duração regular mínima de quatro anos, em instituição brasileira de ensino superior reconhecida pelo MEC (obrigatório).**
- c) Histórico(s) acadêmico(s) da graduação, em português (obrigatório).
- d) Diploma de mestrado, se houver (opcional).**
- e) Histórico(s) acadêmicos(s) do mestrado, em português, se houver (opcional).

- f) Histórico(s) acadêmico(s) da graduação, versão fidedigna em inglês (obrigatório). Não é necessária tradução juramentada.
- g) Histórico(s) acadêmicos(s) do mestrado, se houver, versão fidedigna em inglês (opcional). Não é necessária tradução juramentada.
- h) Currículo resumido em inglês, com no máximo três páginas (obrigatório).
- i) Currículo Lattes completo em PDF, extraído da plataforma <http://lattes.cnpq.br/>. Não será aceita somente a indicação do link do currículo Lattes.
- j) Identificador de cadastro na plataforma ORCID (obrigatório). O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>
- k) *Study/Research Objectives*: em inglês e seguindo as instruções do Anexo IV deste edital.
- l) *Personal Statement*: em inglês e seguindo a instruções do Anexo IV deste edital.
- m) Dados de contato de 3 indivíduos que emitirão 3 cartas de recomendação, em inglês, a serem enviadas pelos próprios recomendantes, conforme o formulário constante do Anexo V.
- n) Indicar até três universidades de interesse (ver item 8.1), com as justificativas fundamentadas sobre a adequação das condições acadêmicas e de pesquisa locais, para o desenvolvimento do doutorado proposto.
- o) Certificado com pontuação do teste de proficiência em língua inglesa, conforme Tabela I.
- p) Certificado com pontuação do teste GRE, conforme item 3.1, g).

6.2 Não será acolhida inscrição condicional; extemporânea; por via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.3 A inscrição da candidatura não implica que o cronograma de atividades pretendido pelo candidato será o efetivamente implementado em caso de aprovação, podendo ser ajustado conforme o período de concessão estabelecido pelo Programa e pela Universidade anfitriã após a divulgação do resultado.

6.4 Ao se inscrever no presente edital, o candidato declara-se ciente de todo o seu conteúdo, inclusive o do Termo de **Outorga e Aceite**, Anexo I.

6.5 É vedado aos candidatos se inscreverem paralelamente para ingresso nas universidades norte-americanas R-1, sob pena de indeferimento da candidatura. Os procedimentos para inscrição nas universidades norte-americanas deverão seguir os modos previstos neste edital, item 8, e o regulamento do Programa Fulbright.

6.6 O conteúdo da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e à Fulbright o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do Programa, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicos. O correto preenchimento dos dados de contato é de vital importância, pois documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO NO BRASIL

7.1 A seleção será realizada de forma coordenada, primeiramente pelo Programa no Brasil, conforme critérios e regras internas da CAPES e da Fulbright e, em seguida, pelas universidades consideradas academicamente mais adequadas para realização do doutorado. O processo de seleção no Brasil ocorrerá em três fases, todas de caráter eliminatório, sendo a última também classificatória, conforme descrito a seguir.

### 7.2.1 Fase I - Análise Técnica

7.2.1.1 Esta etapa consiste no exame, por equipe técnica, dos seguintes elementos:

- a) Preenchimento integral e correto do formulário *on-line* de inscrição.
- b) Fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a candidatura.
- c) Atendimento aos requisitos de candidatura deste edital.

7.2.1.2 Assim que concluída esta fase, os candidatos indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, preservada a identidade do emissor do parecer.

### 7.2.2 Fase II – Análise de Mérito

7.2.2.1 Esta etapa consiste na análise dos aspectos acadêmicos e científicos da candidatura, a ser realizada por consultores *ad hoc*, brasileiros e ou norte-americanos, especificamente designados para essa finalidade.

7.2.2.2 Na análise de mérito, os consultores apreciarão **comparativamente** o grau de excelência das candidaturas entre si, atribuindo a cada candidato uma **nota geral** entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, demonstrados nos históricos acadêmicos da formação em nível superior, currículos, *study/research objectives*, *personal statement* e cartas de recomendação conforme os critérios abaixo:

- a) Grau de excelência do curso de graduação e, quando aplicável, de mestrado emissor(es) do(s) diploma(s) (até 10 pontos).
- b) Habilidades científicas: avaliadas por meio de feitos independentes em atividades acadêmicas e de pesquisa (até 20 pontos).
- c) Domínio de literatura científica relevante: avaliadas por meio de demonstrações de explícitas evidências quanto à capacidade do candidato ler e entender criticamente a literatura primordial de sua área de interesse e de integrar esta informação dentro de sua visão de mundo científico e/ou pesquisa (até 20 pontos).

d) Capacidade de pensamento crítico, de solução de problemas e criatividade: avaliados por meio de exemplos de situações de pesquisa em laboratório ou de campo em que o candidato conseguiu analisar um dado problema e solucioná-lo (até 25 pontos).

e) Perseverança: poderá ser avaliada pela demonstração da habilidade para trabalhar de forma independente em um problema ou projeto, progredindo-o e reconhecendo entraves, retrocessos e traçando estratégias de resolução de problemas ou de ajustes (até 25 pontos).

7.2.2.3 O parecer da análise de mérito será registrado em formulário próprio, contendo as informações e recomendações julgadas pertinentes, atribuindo a **nota geral** para cada candidatura.

7.2.2.4 Aqueles candidatos que, nesta fase, obtiverem média das notas gerais inferiores a 60 (sessenta) pontos, serão eliminados do certame.

7.2.2.5 De modo a garantir a distribuição por área de avaliação do programa, será chamado para a entrevista o candidato com maior pontuação em cada uma das 49 (quarenta e nove) áreas de avaliação da CAPES. Caso nenhum candidato atinja a nota mínima de 60 (sessenta) pontos, determinada área não será representada na Fase III.

7.2.2.6 Em caso de empate na primeira colocação de cada área de avaliação, serão chamados todos os candidatos com a mesma nota geral alcançada na Fase II, para a Fase III.

7.2.2.7 Assim que concluída esta fase, os candidatos indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo de indeferimento, preservada a identidade do emissor do parecer.

### 7.2.3 Fase III – Entrevista

7.2.3.1 Será realizada por banca de consultores *ad hoc*, via videoconferência, e será comunicada por correio eletrônico informado na inscrição, no mínimo dez dias antes da realização da entrevista.

7.2.3.2 O propósito da entrevista é avaliar o candidato quanto à sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a trajetória profissional e condições de adaptação a novas circunstâncias. O candidato será questionado sobre a candidatura apresentada, o histórico acadêmico, e outros tópicos que os consultores julgarem necessários.

7.2.3.3 A impossibilidade de participação na entrevista implicará na desclassificação automática do candidato.

7.2.3.4 O resultado da entrevista será divulgado aos candidatos por correio eletrônico indicado na inscrição. Os candidatos indeferidos receberão comunicado quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento, preservada a identidade do emissor do parecer.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO NOS EUA E IDENTIFICAÇÃO DA UNIVERSIDADE

8.1 O candidato pré-selecionado no Brasil terá a bolsa de doutorado implementada somente se admitido em ao menos uma das universidades de excelência nos EUA, classificadas na *The Carnegie Classification*<sup>®</sup> de 2015 na categoria *Doctoral Universities: Highest Research Activity (R1)*, vide Anexo III.

8.2 De modo a aumentar a possibilidade de admissão no doutorado nos EUA, o candidato já indicará na seleção no Brasil, no formulário *on-line* da CAPES, até três universidades de interesse, com as justificativas fundamentadas sobre a adequação das condições acadêmicas e de pesquisa locais, para o desenvolvimento do doutorado proposto.

8.3 O Programa analisará as universidades sugeridas pelos candidatos selecionados, podendo propor alterações e/ou inclusão de outras instituições para viabilizar o melhor desenvolvimento do doutorado proposto.

8.4 A inscrição para o processo de admissão nas universidades caberá unicamente à Fulbright, que arcará com as despesas relativas às candidaturas, sendo da competência exclusiva do Programa negociar com essas universidades os custos do doutorado. Exceto quando orientado pela Fulbright, o candidato não deverá contatar os *admissions offices* das universidades.

8.5 O Programa comunicará ao candidato selecionado o resultado do processo de admissão nas universidades, que se pautará exclusivamente pelo critério da melhor adequação acadêmica.

8.6 O candidato que por qualquer razão não aceitar a oferta da universidade selecionada pelo Programa será considerado como desistente.

8.7 O candidato não poderá apresentar candidatura individual em nenhuma universidade com nível R1, conforme item 8.1, sob pena do cancelamento da solicitação de bolsa junto ao Programa.

8.8 Candidatos na área de Direito que sugerirem instituições que tenham como pré-requisito para admissão em programa de doutorado (*Doctoral of Juridical Sciences*, S.J.D. ou J.S.D.) o curso de mestrado em Direito nos EUA (*Master of Laws*, LL.M) serão desconsiderados, caso o candidato não detenha este título no momento da candidatura no presente edital.

## 9. DOS PEDIDOS DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os candidatos que tiverem suas candidaturas indeferidas poderão interpor recurso administrativo acerca dos resultados de todas as etapas de avaliação realizadas pela CAPES e pela Fulbright.

9.2 Os recursos administrativos serão analisados pela autoridade que proferiu a decisão. Caso a decisão não seja reconsiderada, o pleito será analisado de forma terminativa pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e Diretoria-Executiva da Comissão Fulbright.

9.3 Nas fases de Análise Técnica, Análise de Mérito e Entrevista o candidato terá até 3 (três) dias corridos da data de divulgação do motivo de indeferimento para interpor pedido de recurso administrativo acerca do resultado de cada uma destas fases.

9.4 Se, por qualquer razão, o teor do parecer com os motivos do indeferimento de qualquer uma das fases mencionadas acima não for enviado ao candidato junto com a divulgação do resultado, o candidato terá **até 2 (dois) dias corridos**, a partir da data de divulgação do resultado, para solicitar o teor do parecer pelo sistema indicado pelo Programa.

9.5 Se o candidato optar por interpor recurso administrativo acerca do(s) resultado(s) sem vista de parecer(es), terá 5 (cinco) dias corridos a partir do(s) resultado(s) para fazê-lo.

9.6 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Programa, por meio de formulário próprio, limitados a até 500 (quinhentas) palavras, para a fase de Análise Técnica e até 1.000 (mil) palavras para a fase de Análise de Mérito ou de Entrevista.

9.7 Os recursos administrativos deverão estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise na fase anterior.

9.8 O Programa não se responsabiliza por falhas decorrentes da transmissão de dados ou por atrasos no recebimento da correspondência eletrônica.

9.9 Em caso de recurso administrativo acerca do resultado da fase de Análise Técnica, a apreciação será realizada pela equipe responsável pelo Programa.

9.10 Nos casos de recurso administrativo acerca dos resultados relativos à Análise de Mérito ou Entrevista, consultores *ad hoc* indicados pela CAPES analisarão os pedidos e encaminharão seu parecer para deliberação final do Programa, conforme descrito no item 9.2.

9.11 Após apreciação dos recursos administrativos, o Programa divulgará o resultado diretamente aos candidatos.

9.12 Não caberá pedido de recurso administrativo em relação à decisão final das universidades anfitriãs, em respeito à sua autonomia institucional e à sua não sujeição à legislação brasileira quanto à matéria de recursos.

9.13 O Programa não disponibilizará entre os candidatos acesso a qualquer conteúdo das candidaturas concorrentes, em respeito à propriedade intelectual a elas vinculadas.

9.14 A critério da autoridade competente para análise dos recursos, poderá ser solicitado o envio de documentação complementar.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 Os candidatos selecionados no Brasil conforme item 7., admitidos por uma universidade R-1, conforme item 8., serão homologados pelo Programa levando em consideração a conveniência e a oportunidade para a Administração, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira para o período previsto para início da concessão das bolsas.

10.2. Após a homologação dos candidatos, a CAPES publicará, por meio de extrato no Diário Oficial da União, o resultado final e a relação nominal dos aprovados para receber a bolsa de doutorado no *site* da CAPES, bem como será encaminhada comunicação ao candidato por correio eletrônico indicado na inscrição.

10.3. A Fulbright, considerando o resultado final, concederá o *Fulbright status* aos candidatos selecionados seguindo as normas do *J. William Fulbright Foreign Scholarship Board*, órgão normativo e supervisor do programa Fulbright em nível mundial.

## 11. DO CRONOGRAMA

Tabela II: Cronograma

Atividades/Etapas	Período
Inscrição	Até as 17:00h do dia 31 de março de 2019
Divulgação do resultado preliminar da análise de mérito	Até 15 de julho 2019
Realização da entrevista	De 01 a 15 de agosto e 2019
Divulgação do resultado da seleção no Brasil	Até 01 de setembro de 2019
Início do processo de identificação e seleção da universidade nos EUA	Até outubro de 2019
Divulgação dos resultados finais de admissão nas universidades	Até 15 de abril de 2020
Início do doutorado	A partir de agosto de 2020

11.1 Ajustes e inclusão de novos passos ou ações no Cronograma podem ocorrer, conforme necessidade ou por conta de eventos imprevistos.

## 12. DA OBTENÇÃO DO VISTO

12.1 A Comissão Fulbright orientará o bolsista para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS CASOS OMISSOS**

13.1 É condição para implementação da bolsa que o candidato aprovado nos processos seletivos descritos nos itens 7 e 8 assine o Termo de **Outorga e Aceite** (conforme modelo Anexo I).

13.2 O cronograma de atividades pretendido pelo candidato poderá ser ajustado, conforme o período de concessão estabelecido pela CAPES após a divulgação do resultado.

13.3. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, que também poderá ser utilizado para esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

**Tabela III: Contatos**

<b>Comissão Fulbright</b>	<b>CAPES</b>
Ed. Le Quartier SHN, Quadra 01, Área Especial A, Bloco A, Sala 718 70701-000 - Brasília/DF <a href="mailto:phd@fulbright.org.br">phd@fulbright.org.br</a>	Diretoria de Relações Internacionais – DRI Coordenação Geral de Programas - CGPR SBN, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 2º andar. 70040-020 Brasília – DF <a href="mailto:fulbright@capes.gov.br">fulbright@capes.gov.br</a>

13.4. A CAPES e a Fulbright se resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

**ANDERSON RIBEIRO CORREIA****Presidente****ANEXO I**

**TERMO DE **OUTORGA E ACEITE** DE BOLSA DE ESTUDOS NO EXTERIOR  
PROGRAMA CAPES-FULBRIGHT DE DOUTORADO PLENO NOS EUA  
(MODELO-NÃO PREENCHER)**

Nº Processo:

Nº do instrumento de seleção: {edital nº 42/2018}

Nome do Programa:

E-mail do Programa:

1. Pelo presente Termo de **Outorga e Aceite**, {NOME CANDIDATO}, {NACIONALIDADE}, residente e domiciliado(a) {LOGRADOURO CANDIDATO} na cidade de {CIDADE CANDIDATO}, Estado {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador(a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, detentor(a) do correio eletrônico {EMAIL CANDIDATO}, doravante denominado BOLSISTA, DECLARA conhecer e aceitar a bolsa de estudos da CAPES, as suas normas, regulamentos e os critérios do Instrumento de Seleção, para realizar a modalidade de {MODALIDADE} junto à {IES DESTINO}, país {PAÍS DESTINO}, subordinando-se às normas aplicáveis à concessão e, assumindo, em caráter irrevogável e irretroatável, os compromissos e obrigações apresentados no Instrumento de Seleção e os enumerados a seguir:

- I - Instituir procurador, devidamente reconhecido em cartório, para tratar de assuntos e eventuais pendências relativas à bolsa de estudos e tomar decisões em meu nome, em caso de incapacidade seja por motivo fortuito ou por força maior.
- II - Estar quite com as obrigações militares, em caso de bolsista do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais.
- III - Apresentar comportamento probo e respeitoso para com a cultura do país onde serão realizados os estudos, assim como às suas leis, assumindo a responsabilidade pela prática de quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou criminal, que afrontem a legislação estrangeira, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados pelo(a) bolsista.
- IV - Não possuir restrições junto à Dívida Ativa da União e CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

- V - Não acumular bolsa de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, outra agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, exceto os auxílios recebidos a título de assistente de ensino ou de pesquisa, bolsa estágio ou similares, desde que comunicado previamente à CAPES e demonstrado que tais atividades não comprometerão o plano de atividades, inclusive no tocante ao prazo de conclusão dos estudos, e providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata, em até 2 (dois) dias úteis, de qualquer benefício concedido por outra agência pública de fomento, salvo disposição contrária prevista no Regulamento do Programa ou da modalidade.
- VI - Estar ciente de que, conforme Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017, o tempo de bolsa percebido no exterior será considerado na apuração do limite de duração das bolsas, bem como considerar-se-ão também as parcelas/mensalidades recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro Programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso ou modalidade de bolsa, assim como qualquer outro período subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro para o mesmo nível de formação, mesmo em outros Programas de bolsa, de modo que não se extrapole o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o nível de formação de mestrado e de 48 (quarenta e oito) meses para o nível de formação de doutorado.
- VII - Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.
- VIII - Providenciar junto à Embaixada ou Consulado do Brasil no exterior os procedimentos para autenticação dos documentos emitidos pela IES estrangeira para fins de posterior processo para revalidação/aproveitamento de créditos ou de títulos obtidos no Brasil.
- IX - Tratar com cordialidade os membros da equipe técnica da CAPES, ciente de que os casos de desacato serão equiparados à conduta desabonadora para todos os fins, inclusive para aplicação das penalidades, sem prejuízo de outras sanções, inclusive penais aplicáveis ao caso (art. 331 do Código Penal Brasileiro).
- X - Fornecer as informações e os documentos que forem solicitados pela CAPES, durante e após o período de concessão da bolsa.
- XI - Fornecer endereço eletrônico e autorizar que seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da CAPES para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativas.
- XII - Preencher os relatórios e questionários solicitados pela CAPES durante e após o período de concessão da bolsa.
- XIII - Responder às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da CAPES.
- XIV - Fornecer endereço eletrônico e autorizar que seja considerado domicílio eletrônico para fins de recebimento de comunicações da CAPES para qualquer finalidade, inclusive intimação e notificação administrativa.
- XV - Autorizar o fornecimento do endereço eletrônico registrado no cadastro mantido junto à CAPES a interessados, quando requeridos para fins de realização de pesquisa acadêmica ou científica, ciente de que a participação nas pesquisas é facultativa e que a responsabilidade pela utilização das informações fornecidas é exclusiva do(a) pesquisador(a) solicitante.
- XVI - Comunicar à CAPES, durante a vigência da bolsa e após o retorno ao Brasil, eventuais mudanças de endereço, telefone e *e-mail*, estando ciente de que o meio de comunicação entre a CAPES e o(a) bolsista acontecerá prioritariamente pelos sistemas eletrônicos adotados pela CAPES e eventualmente por *e-mail*. A ausência de manifestação quando solicitada pela CAPES será considerada descumprimento das obrigações do(a) bolsista e acarretará as penalidades pertinentes conforme o caso, até mesmo a suspensão ou cancelamento da bolsa.
- XVII - Comprovar, em caso de ser servidor público federal, que não está impedido de ausentar-se do País nos termos do art. 9º do Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, bem como deverá providenciar a autorização e a respectiva publicação no Diário Oficial da União a que se referem o Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995. Os servidores públicos estaduais e municipais devem atender às exigências legais que lhe forem aplicáveis.
- XVIII - Autorizar os prestadores de serviço/parceiros internacionais da CAPES, quando o caso, que gerenciam a bolsa de estudos no exterior a repassar quaisquer informações referentes ao(a) bolsista que possam afetar a manutenção da bolsa.
- XIX - Aceitar o montante pago pela CAPES a título de auxílio para aquisição de seguro-saúde, ou o seguro diretamente contratado pelo respectivo programa, cujo comprovante de contratação deverá ser encaminhado à CAPES no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da chegada ao país de destino, sob pena de suspensão do pagamento da bolsa, ciente de que a concessão do Auxílio Seguro-Saúde, ou do seguro contratado pelo programa, isenta a CAPES da responsabilidade por eventual despesa médica, hospitalar, odontológica e funerária, inclusive repatriação, abrangidas ou não pela cobertura do plano escolhido pelo(a) bolsista.
- XX - Estar ciente de que a CAPES também não se responsabiliza pelas despesas decorrentes de lesão auto-infligida, tal como suicídio ou tentativa de suicídio e quaisquer consequências do mesmo, usualmente não cobertas pelo seguro-saúde contratado, independente da razão desencadeadora do fato, ainda que decorrente de distúrbios mentais manifestados durante o período da bolsa.
- XXI - Estar ciente de que, nas hipóteses descritas nos incisos XVII e XVIII, a família do(a) bolsista será responsável pela repatriação funerária, quando for o caso, e pelos demais procedimentos necessários no exterior ou no Brasil.
- XXII - Estar ciente de que a CAPES, em nenhuma hipótese, concederá valores ou benefícios superiores aos previstos em normativos que regulamentam os valores dos benefícios, no Regulamento ou Instrumento de Seleção do Programa.

XXIII - Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento das atividades no exterior, propostas na candidatura, aprovadas e aceitas pela CAPES, consultando-a previamente sobre quaisquer alterações que almejar ou que possam ocorrer por motivos alheios à sua vontade.

XXIV - Permanecer no país de destino durante o período integral da bolsa e requerer previamente à CAPES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permissão para viagem ligada ou não ao plano de estudos/projeto de pesquisa, sem prejuízos no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, podendo haver desconto ou devolução proporcional dos benefícios.

XXV - Não interromper nem desistir do Programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela CAPES as justificativas apresentadas, devidamente comprovadas.

XXVI - Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

XXVII - Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos graças à bolsa recebida, fazer referência ao apoio financeiro concedido pela CAPES, mencionando no idioma do trabalho:

a) "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001."

b) "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Finance Code 001."

XXVIII - Retornar ao Brasil em até 60 (sessenta) dias após o término da concessão ou da conclusão dos trabalhos inicialmente previstos e aprovados pela CAPES, o que ocorrer primeiro, sendo que esses 60 (sessenta) dias serão sem ônus adicional para CAPES, sempre mantendo seus endereços e dados de contato atualizados.

XXIX - Após o retorno, permanecer no Brasil por igual período que esteve no exterior com bolsa financiada pela CAPES ou pelo período exigido pelo programa – período denominado Interstício.

XXX - Casos excepcionais poderão ser apreciados pela CAPES quanto ao cumprimento de formas alternativas das obrigações dos incisos XXVI e XXVIII.

2. Estar ciente de que será aberto processo administrativo, garantindo direito à ampla defesa e contraditório, para apurar eventual irregularidade ou infração observada no andamento da bolsa ou benefícios, com vistas a suspensão da bolsa/benefícios, a qualquer tempo se houver indícios do descumprimento, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer das obrigações do Programa constantes no Instrumento de Seleção, Regulamento, e no presente Termo, e cancelada quando comprovados tais indícios, em especial:

- a) em função da interrupção das atividades previstas no exterior sem a devida anuência da CAPES;
- b) em função do baixo desempenho acadêmico, conforme critérios fixados pela CAPES ou em Instrumento de Seleção específico, ou ainda de acordo com os parâmetros da Instituição de destino;
- c) em função de qualquer conduta considerada desabonadora, inclusive as que porventura sejam identificadas em redes e mídias sociais;
- d) em função do acúmulo indevido de bolsas ou auxílios integrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- e) em função da inexatidão das informações prestadas, ou do fornecimento de informações inverídicas;
- f) em função de afastamento do local de estudos não autorizado pela CAPES.

3. Estar ciente de que deverá restituir à CAPES qualquer importância recebida indevidamente ou não utilizada para seus fins específicos, inclusive pagamentos antecipados, referentes ao período em que o(a) bolsista não estiver presente no local de estudo no exterior, mesmo que por motivo de força maior ou caso fortuito.

4. Observado o disposto no Regulamento para bolsas internacionais no exterior, será aberto processo administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, para apurar irregularidades sobre o(a) bolsista, que, caso comprovadas, deverá restituir integral, parcial ou proporcionalmente à CAPES o montante referente aos recursos financeiros investidos em seu benefício, inclusive taxas pagas a parceiros, quando for o caso, ou a instituições no exterior.

5. Ensejará devolução parcial, proporcional ou integral dos recursos investidos no caso de descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, em Instrumentos de Seleção ou Regulamentos, em especial:

- a. nas hipóteses de cancelamento da concessão;
- b. se houver desistência da bolsa, após sua aceitação formal;
- c. se o(a) ex-bolsista não regressar ao Brasil no prazo fixado no Regulamento sem prévia autorização da CAPES;
- d. se o(a) ex-bolsista desrespeitar as regras de interstício;
- e. interrupção dos estudos não autorizada;
- f. se as contas não forem prestadas ou se forem prestadas de forma inadequada ou incompleta;
- g. se o(a) bolsista não concluir o curso no Brasil, nos casos de Graduação Sanduíche, Mestrado Sanduíche e Doutorado Sanduíche;

- h. retorno antecipado;
- i. pagamento indevido;
- j. casos previstos no art. 71;
- k. casos omissos no Regulamento da CAPES, mas que necessitem apuração.

6. O não ressarcimento do débito ensejará a respectiva inscrição em dívida ativa e no CADIN, cobrança judicial nos termos da lei, bem como instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), nos termos da legislação.

7. Ao firmar o presente TERMO, o(a) bolsista declara concordar com os Regulamentos de bolsas e auxílios da CAPES, com as normas em Instrumento de Seleção e em tela, e está ciente de que a condição de bolsista/beneficiário não lhe atribui a qualidade de representante da Administração Pública Brasileira e que estará submetido à legislação estrangeira durante a permanência no exterior, podendo ser responsabilizado penal, civil e administrativamente por atos praticados durante a permanência no exterior, sem que disso decorra, automaticamente, qualquer responsabilidade para o Estado brasileiro.

8. Declara, ainda, gozar de plena saúde física e mental para realizar, no exterior, as atividades propostas, e está ciente de que a inobservância das obrigações descritas no presente TERMO poderá acarretar a suspensão ou o cancelamento dos benefícios concedidos e a obrigação de restituir à CAPES toda a importância recebida, mediante providências administrativas e judiciais cabíveis, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da Lei, ficando ainda impossibilitado(a) de receber novas concessões de benefícios até que a situação que deu causa esteja regularizada, respeitados os prazos legais aplicáveis, inclusive quanto à inscrição no CADIN.

9. Os termos e informações prestadas pelo beneficiário são firmados considerando os artigos 297 e 299 do Código Penal Brasileiro.

De acordo,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
 (Cidade-UF) (Data)  
 \_\_\_\_\_  
 {NOME CANDIDATO}

\_\_\_\_\_  
 (assinatura eletrônica autenticável)

{coordenador(a)-geral responsável pela concessão}

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO

**(Modelo de referência – pode sofrer alterações pontuais, conforme formato adotado pelos cartórios, desde que as informações e poderes requeridos neste modelo.)**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_

(nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

OUTORGADO: \_\_\_\_\_

(nome completo)

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Correio eletrônico: \_\_\_\_\_

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o (a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos à CAPES.

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

---

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)

Este documento deve ser registrado e ter firma reconhecida em Cartório no Brasil.

<b>ANEXO III (1/3)</b>		
<b>CARNEGIE CLASSIFICATION: Doctoral Universities – Highest Research Activity (R1) 2015</b>		
<b>Universidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Estado</b>
Arizona State University	Tempe	AZ
Boston College	Chestnut Hill	MA
Boston University	Boston	MA
Brandeis University	Waltham	MA
Brown University	Providence	RI
California Institute of Technology	Pasadena	CA
Carnegie Mellon University	Pittsburgh	PA
Case Western Reserve University	Cleveland	OH
Clemson University	Clemson	SC
Colorado State University	Fort Collins	CO
Columbia University	New York	NY
Cornell University	Ithaca	NY
CUNY Graduate School and University Center	New York	NY
Duke University	Durham	NC
Emory University	Atlanta	GA
Florida International University	Miami	FL
Florida State University	Tallahassee	FL
George Mason University	Fairfax	VA
George Washington University	Washington	DC
Georgetown University	Washington	DC
Georgia Institute of Technology	Atlanta	GA
Georgia State University	Atlanta	GA
Harvard University	Cambridge	MA
Indiana University Bloomington	Bloomington	IN
Iowa State University	Ames	IA
Johns Hopkins University	Baltimore	MD
Kansas State University	Manhattan	KS
Louisiana State University	Baton Rouge	LA
Massachusetts Institute of Technology	Cambridge	MA
Michigan State University	East Lansing	MI
New York University	New York	NY
North Carolina State University	Raleigh	NC
Northeastern University	Boston	MA
Northwestern University	Evanston	IL
Ohio State University	Columbus	OH
Oregon State University	Corvallis	OR

Pennsylvania State University	University Park	PA
Princeton University	Princeton	NJ
Purdue University	West Lafayette	IN
Rice University	Houston	TX
Rutgers University–New Brunswick	New Brunswick	NJ
Stanford University	Stanford	CA
Stony Brook University, SUNY	Stony Brook	NY
Syracuse University	Syracuse	NY
Temple University	Philadelphia	PA
Texas A&M University	College Station	TX
Texas Tech University	Lubbock	TX
Tufts University	Medford	MA

<b>ANEXO III (2/3)</b>		
<b>CARNEGIE CLASSIFICATION: Doctoral Universities – Highest Research Activity (R1) 2015</b>		
<b>Universidade</b>	<b>Localidade</b>	<b>Estado</b>
Tulane University	New Orleans	LA
University at Albany, SUNY	Albany	NY
University at Buffalo, SUNY	Buffalo	NY
University of Alabama at Birmingham	Birmingham	AL
University of Arizona	Tucson	AZ
University of Arkansas	Fayetteville	AR
University of California, Berkeley	Berkeley	CA
University of California, Davis	Davis	CA
University of California, Irvine	Irvine	CA
University of California, Los Angeles	Los Angeles	CA
University of California, Riverside	Riverside	CA
University of California, San Diego	La Jolla	CA
University of California, Santa Barbara	Santa Barbara	CA
University of California, Santa Cruz	Santa Cruz	CA
University of Central Florida	Orlando	FL
University of Chicago	Chicago	IL
University of Cincinnati	Cincinnati	OH
University of Colorado Boulder	Boulder	CO
University of Connecticut	Storrs	CT
University of Delaware	Newark	DE
University of Florida	Gainesville	FL
University of Georgia	Athens	GA
University of Hawaii at Manoa	Honolulu	HI
University of Houston	Houston	TX
University of Illinois at Chicago	Chicago	IL
University of Illinois at Urbana–Champaign	Champaign	IL
University of Iowa	Iowa City	IA
University of Kansas	Lawrence	KS
University of Kentucky	Lexington	KY
University of Louisville	Louisville	KY
University of Maryland, College Park	College Park	MD
University of Massachusetts Amherst	Amherst	MA
University of Miami	Coral Gables	FL
University of Michigan	Ann Arbor	MI
University of Minnesota	Minneapolis	MN
University of Mississippi	Oxford	MS
University of Missouri	Columbia	MO
University of Nebraska–Lincoln	Lincoln	NE
University of New Mexico	Albuquerque	NM
University of North Carolina at Chapel Hill	Chapel Hill	NC
University of North Texas	Denton	TX
University of Notre Dame	Notre Dame	IN
University of Oklahoma	Norman	OK
University of Oregon	Eugene	OR
University of Pennsylvania	Philadelphia	PA
University of Pittsburgh	Pittsburgh	PA

University of Rochester	Rochester	NY
University of South Carolina	Columbia	SC

ANEXO III (3/3)		
CARNEGIE CLASSIFICATION: Doctoral Universities – Highest Research Activity (R1) 2015		
Universidade	Localidade	Estado
University of South Florida	Tampa	FL
University of Southern California	Los Angeles	CA
University of Tennessee	Knoxville	TN
University of Texas at Arlington	Arlington	TX
University of Texas at Austin	Austin	TX
University of Texas at Dallas	Richardson	TX
University of Utah	Salt Lake City	UT
University of Virginia	Charlottesville	VA
University of Washington	Seattle	WA
University of Wisconsin–Madison	Madison	WI
University of Wisconsin–Milwaukee	Milwaukee	WI
Vanderbilt University	Nashville	TN
Virginia Commonwealth University	Richmond	VA
Virginia Tech	Blacksburg	VA
Washington State University	Pullman	WA
Washington University in St. Louis	Saint Louis	MO
Wayne State University	Detroit	MI
West Virginia University	Morgantown	WV
Yale University	New Haven	CT

#### ANEXO IV

##### Study/Research Objectives (From 1 to 2 pages - 500 words)

Write a clear and detailed description of your study/research objectives and give your reasons for wanting to pursue them. Be specific about your major field and your specialized interests within this field. Describe the kind of program you expect to undertake and explain how your study plan fits in with your previous training and your future objectives. This statement is an essential part of your application and is required. **Do not mention specific U.S. universities at which you would like to study.**

##### Personal Statement (From 1 to 2 pages - 500 words)

This personal statement should be a narrative statement describing how you have achieved your current goals. It should not be a mere listing of facts. It should include information about your education, practical experience, special interests, and career plans. Describe any significant factors that have influenced your educational or professional development. Comment on the number of years of practical experience already completed in the field in which academic work will be done in the U.S. **Do not mention specific U.S. universities at which you would like to study.**

#### ANEXO V – Formulário para carta de referência confidencial



**LETTER OF REFERENCE FORM**

**APPLICATION FOR STUDY IN THE UNITED STATES**

**CONFIDENTIAL LETTER OF REFERENCE**

This letter of reference ~~must be written~~ by a teacher under whom the applicant has studied or pursued research in the proposed field of study or by someone who has supervised the applicant in work related to the proposed field of study. This letter must be in English. If not in English.

NAME OF APPLICANT: \_\_\_\_\_

NAME OF REFEREE: \_\_\_\_\_

TITLE \_\_\_\_\_

INSTITUTION OR BUSINESS \_\_\_\_\_

ADDRESS \_\_\_\_\_

CITY \_\_\_\_\_ COUNTRY \_\_\_\_\_ POSTAL CODE \_\_\_\_\_

PHONE NUMBER \_\_\_\_\_ E-MAIL ADDRESS \_\_\_\_\_

1. HOW LONG HAVE YOU KNOWN THE APPLICANT? \_\_\_\_\_

2. IN WHAT CAPACITY HAVE YOU KNOWN THE APPLICANT? \_\_\_\_\_

Teacher or Professor    Employer or Job Supervisor    Research Adviser    Other (Please specify) \_\_\_\_\_

3. IN THIS RATING CHART, PLEASE EVALUATE THE APPLICANT IN COMPARISON WITH OTHER STUDENTS WHOM YOU HAVE KNOWN DURING YOUR PROFESSIONAL CAREER.

	Excellent	Very Good	Average	Below Average	Not Applicable
Intellectual Ability					
Knowledge of Field					
Work Habits					
Motivation to Pursue Graduate Study					
Seriousness of Purpose					
Potential For Significant Future Contribution in Field					
Resourcefulness and Initiative					
Emotional Maturity					
Adaptability to New Situations					
Leadership Qualities					
Teaching Potential					

Confidential Letter of Reference Page 1

NAME OF APPLICANT: \_\_\_\_\_

**CONFIDENTIAL LETTER OF REFERENCE (Continued)**

4. Please describe the applicant's qualifications and potential for successfully completing further academic study in the U.S. Your insights on the following are greatly appreciated:

- Applicant's outstanding talents
- How he or she compares with peers, both academically or in leadership roles
- Observation on the applicant's character
- Other comments or relevant insights that you can offer that are not likely available from other sources.

